



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que os serviços no que tange deslocamento vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir veículos que tenham condições adequadas, para garantir o traslado dos alunos do Município de Campestre do Maranhão/MA. A referida contratação adaptará a atual frota da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela em anexo deste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULO E ROTA	ROTA	UND	PRAZO	QUANT	VL. UNIT	VL TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO ONIBUS À DIESEL C/ CAPACIDADE P/ 40 PESSOAS	TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	LOCAÇÃO	10/MÊS	6	R\$ 17.500,00	R\$ 1.050.000,00

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços a Contratada utilizará veículos mantendo-os sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

A atuação de funcionários da Prefeitura Municipal na fiscalização e operacionalidade em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a execução do objeto.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

**Caberá à CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados;
- Acatar as orientações do Setor requisitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir, em até 06 (seis) horas, qualquer veículo que, a juízo da Prefeitura ou da Contratada, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço;
- Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a



envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

- e) Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à manutenção, acidentes, multas, licenciamentos, seguro total e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- f) Disponibilizar os veículos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Prefeitura Municipal;
- g) Manter em sua sede plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia;

**Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários e respectivos veículos da Contratada às instalações da Prefeitura, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas, através de servidor designado para esse fim;
- d) Realizar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição pela Contratada, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do Contrato a ser firmado;
- f) Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- g) Responsabilizar-se pelo combustível utilizado para a prestação dos serviços.

**6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – (FUNDEB) do município de Campestre do Maranhão-MA.

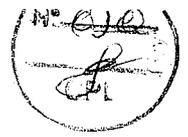
**7. DAS PENALIDADES**

À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **8. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens ou serviços a serem adquiridos.

#### **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditivado no prazo e no valor dentro dos critérios legais devidamente justificados, obedecendo aos limites previstos no art. 57, parágrafo I, inciso IV, da lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações e leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

#### **11. DO FORO E DA PUBLICAÇÃO**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fica reservado à CONTRATANTE, o direito de acompanhar o bom estado do veículo, e dos serviços do motorista em qualquer momento, através de um responsável por ela indicado;

Os pagamentos deverão ser efetuados somente com a junção dos termos de preenchimento do serviço, sendo que o preço proposto deverá englobar todas as despesas tais como: transporte e demais custos tais como, refeições, hotel para pernoites para todos os empregados envolvidos.

Todo o pessoal envolvido nos serviços, objetos deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*



Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

Campestre do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2023.

*Vânia S. de Cirqueira Alves*

Vânia Silva de Cirqueira Alves  
**Secretária Adjunta de Educação**